



**MUNICÍPIO DE VENÂNCIO AIRES/RS**  
**CONCURSO PÚBLICO N° 01/2025**

**EDITAL N° 002/2025 – RETIFICAÇÃO DO EDITAL DE ABERTURA**

O Sr. Jarbas Daniel da Rosa, Prefeito Municipal, por este Edital, torna pública a presente retificação do Concurso Público nº 01/2025, conforme segue:

1. Tendo em vista o disposto na Lei Municipal nº 1.811/1994, retifica-se, na tabela do item 2.1 do Edital de Abertura, a carga horária semanal, o vencimento e o valor de inscrição do cargo 23 – Nutricionista, passando a ser conforme seguem:

Cód. Cargo	Cargos	Total de Vagas	Distribuição das vagas			Requisitos exigidos para o provimento	Carga Horária Semanal	Vencimento Out/2025 (R\$)	Valor de Inscrição (R\$)
			Ampla Concorrência	Reserva PCD	Reserva Negros				
23	Nutricionista	CR	-	-	-	a) Idade: 18 anos completos; b) Instrução: Nível superior; c) Habilitação funcional: habilitação legal para o exercício da profissão de nutricionista.	20h 40h	5.867,74 <b>11.735,25</b>	100,00 <b>160,00</b>

1.1. Considerando que a taxa de inscrição é calculada com base no vencimento, altera-se o valor para R\$ 160,00 (cento e sessenta reais). Diante do exposto, os candidatos que tenham efetuado o pagamento da taxa de inscrição do valor desatualizado deverão solicitar a geração de Boleto Complementar no valor de R\$ 60,00 (sessenta reais), através do Link Formulário Online – Geração de Boleto Complementar, disponibilizado no site da FUNDATEC [www.fundatec.org.br](http://www.fundatec.org.br) até o fim do período das inscrições.

1.1.1. Os candidatos que não efetuarem o pagamento do Boleto Complementar terão suas inscrições canceladas.

1.2. Os candidatos que, devido a retificação do cargo de Nutricionista, não tenham mais interesse em participar do Concurso, deverão solicitar a devolução da taxa de inscrição através do Link “Formulário Online – Devolução da Taxa de Inscrição - Cargo 23 – Nutricionista”, disponibilizado no site da FUNDATEC [www.fundatec.org.br](http://www.fundatec.org.br), no período do dia 03/10 até às 17 (dezessete) horas do dia 10/10/2025.

1.2.1. No Formulário de Devolução da Taxa de Inscrição, o candidato deverá informar a chave PIX ou a conta para a devolução do valor (própria do candidato ou de terceiros - corrente ou poupança para ambas as opções), não sendo aceitas contas-salário.

1.2.2. Quando a conta for de terceiros: informar a conta bancária, CPF e nome do terceiro para recebimento do valor a ser devolvido.

1.2.3. Contas conjuntas somente serão aceitas quando o candidato for o primeiro titular da conta.

1.2.4. A devolução dos valores é de responsabilidade da FUNDATEC.

1.2.5. A Fundatec e a Prefeitura Municipal não se responsabilizam por erros de digitação cometidos pelos candidatos no preenchimento do Formulário online. Sendo assim, em casos de inconsistências bancárias, os valores das tarifas serão descontados do valor a ser devolvido.

1.2.6. Não serão atendidos pedidos de Devolução da Taxa posteriores ao período determinado neste edital.

1.3. O Resultado dos Pedidos de Geração de Boleto Complementar e de Devolução da Taxa de Inscrição será divulgado no Edital de Homologação Preliminar das Inscrições.

2. Retifica-se, no item 8.1.1. QUADRO DEMONSTRATIVO DE PROVAS do Edital de Abertura, a distribuição Pontos/Questão do cargo de Procurador Jurídico, passando a constar conforme segue:

Cargo	Componentes das Provas/Caráter	Nº de Questões	Pontos/Questão	Nº Mínimo de Acertos p/ Componente	Nº mínimo de Pontos do total	Nº Pontos do total
Procurador Jurídico	Língua Portuguesa (E/C)	10	2,50	01	54,00	90,00
	Legislação (E/C)	05	2,00	01		
	Informática (E/C)	05	1,00	01		
	Conhecimentos Gerais (E/C)	05	1,00	01		
	Matemática/Raciocínio Lógico (E/C)	05	1,00	01		
	Conhecimentos Específicos (E/C)	10	4,00	01		

3. Retifica-se no item 11.1 do Edital de Abertura, passando a ser conforme segue e não como constou:

“Esta etapa será aplicada somente àqueles candidatos considerados aprovados na Prova Teórico-Objetiva para os cargos de Orientador Escolar, Professores e Procurador Jurídico.”

4. Altera-se no ANEXO VI – CONTEÚDOS PROGRAMÁTICOS do Edital de Abertura, o conteúdo de Legislação, passando a ser conforme segue e não como constou:

**NÍVEL SUPERIOR COMPLETO  
LEGISLAÇÃO**

**CARGOS: TODOS (EXCETO CARGOS DE PROFESSORES E ORIENTADOR ESCOLAR)**

**PROGRAMA:** Constituição Federal de 1988: a) Dos Princípios Fundamentais (Arts. 1º ao 4º). b) Dos Direitos e Garantias Fundamentais (Arts. 5º ao 17). c) Da Organização do Estado (Arts. 18 ao 43). d) Da Organização dos Poderes (Arts. 44 ao 135). e) Da Defesa do Estado e das Instituições Democráticas (Arts. 136 ao 144). f) Da Ordem Social (Arts. 193 ao 232). Lei Orgânica do Município. Lei nº 3.072/2002 - Regime Jurídico dos Servidores Públicos de Venâncio Aires. Lei nº 3.561/2005 - Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Efetivos do Município de Venâncio Aires. Lei nº 1.618/1992 - Plano de Carreira dos Servidores. Lei nº 6.250/2018 - Estrutura Administrativa do Poder Executivo de Venâncio Aires e Decreto Municipal nº 11142. Lei nº 6.857/2021 - Institui o Regime de Previdência Complementar no Município de Venâncio Aires. Lei Federal nº 8.429/1992 - Lei de Improbidade Administrativa. Lei Federal nº 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados. Lei Federal nº 9.784/1999 - Institui o Processo Administrativo no Âmbito da Administração Pública Federal. Lei nº 6.627/2020 - Regula o Processo Administrativo e Institui o Processo Administrativo Eletrônico. Lei Federal nº 12.527/2011 - Regula o Acesso à Informação. Lei Complementar nº 101/2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal. Lei Federal nº 14.133/2021 - Lei de Licitações e Contratos Administrativos. Manual de Redação Oficial da Presidência da República, na sua última edição.

**NÍVEL MÉDIO  
LEGISLAÇÃO**  
**CARGO: TODOS**

**PROGRAMA:** Constituição Federal de 1988: a) Dos Princípios Fundamentais (Arts. 1º ao 4º). b) Dos Direitos e Garantias Fundamentais (Arts. 5º ao 17). c) Da Organização do Estado (Arts. 18 ao 43). d) Da Organização dos Poderes (Arts. 44 ao 135). e) Da Defesa do Estado e das Instituições Democráticas (Arts. 136 ao 144). f) Da Ordem Social (Arts. 193 ao 232). Lei Orgânica do Município. Lei nº 3.072/2002 - Regime Jurídico dos Servidores Públicos de Venâncio Aires. Lei nº 3.561/2005 - Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Efetivos do Município de Venâncio Aires. Lei nº 1.618/1992 - Plano de Carreira dos Servidores. Lei nº 6.250/2018 - Estrutura Administrativa do Poder Executivo de Venâncio Aires e Decreto Municipal nº 11142. Lei nº 6.857/2021 - Institui o Regime de Previdência Complementar no Município de Venâncio Aires. Lei Federal nº 8.429/1992 - Lei de Improbidade Administrativa. Lei Federal nº 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados. Lei Federal nº 9.784/1999 - Institui o Processo Administrativo no Âmbito da Administração Pública Federal. Lei nº 6.627/2020 - Regula o Processo Administrativo e Institui o Processo Administrativo Eletrônico. Lei Federal nº 12.527/2011 - Regula o Acesso à Informação. Manual de Redação Oficial da Presidência da República, na sua última edição.

**NÍVEL FUNDAMENTAL COMPLETO**

**LEGISLAÇÃO  
CARGO: TODOS**

**PROGRAMA:** Constituição Federal de 1988: a) Dos Princípios Fundamentais (Arts. 1º ao 4º). b) Dos Direitos e Garantias Fundamentais (Arts. 5º ao 17). c) Da Organização do Estado (Arts. 18 ao 43). Lei Orgânica do Município. Lei nº 3.072/2002 - Regime Jurídico dos Servidores Públicos de Venâncio Aires. Lei nº 3.561/2005 - Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Efetivos do Município de Venâncio Aires. Lei nº 1.618/1992 - Plano de Carreira dos Servidores. Lei Federal nº 8.429/1992 - Lei de Improbidade Administrativa.

Venâncio Aires/RS, 02 de outubro de 2025.

Jarbas Daniel da Rosa

Prefeito Municipal